



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ VALE RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA

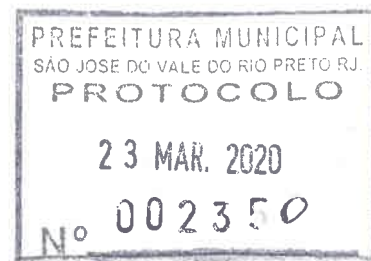


Saúde Pensando em Você

Ofício Nº. 068/ HOSP/2020

Em, 23 de Março de 2020.

Referência: **Aquisição**



Ilustríssima Senhora,

Na oportunidade de cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Senhoria a aquisição de **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, conforme especificação em anexo, para atender o Plano de emergência para enfrentamento COVID – 19 no Hospital Maternidade Santa Theresinha e SMS.

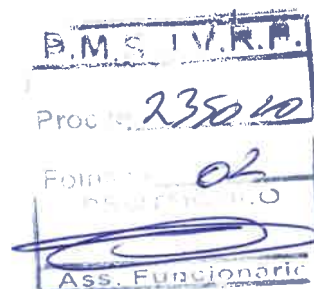
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada e estima e distinta consideração.

Alan Cordeiro da Costa
Administrador Geral - HMST
Mat: 3335

ALAN CORDEIRO DA COSTA
Administrador Geral do Hospital

Rafaela Teixeira Rampini
RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretaria de Saúde

Ilustríssima Senhora
CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
MD. Secretária de Administração – RJ



AUTORIZADO em 23/03/20
GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Dispensa licitatória
DEFERIDO à Vista da Informação de
03/104/20 da PGM/1601 -> P 51/60
GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

FUND. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Nota de Reserva Orçamentária

Nº da Reserva :

210/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais
Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Funcional: 10.302.0020 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.086 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0004 - Material de Consumo
Código reduzido: 000017

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Processo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	23/03/2020	2350/2020	429.341,52	1.920,00	427.421,52

VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19. - (CURSO MAC)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 640/2020

CNPJ: 12.440.744/0001-06 Fone: 2422247195 Fax: 2422241322
Rua Cel Francisco Limongi, 125, 3º andar
C.E.P.: 25780-000 - São José do Vale do Rio Preto - RJ

Processo Administrativo:
(*) Processo Nr.: 2350/2020
Data do Processo: 23/03/2020
Data da Homologação: 23/03/2020
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 23/03/2020

(*) Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 109/2020 - DL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **VIPE COMERCIAL EIRELI** Código: 5708 Telefone: 2125164598
Endereço: R JULIA LOPES DE ALMEIDA,11 - ANDAR: SOB Banco:
Cidade: Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20080-060 Agência:
CNPJ: 17.526.067/0001-67 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 30 - Fundos Municipais
Unidade: 04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Centro de Custo: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recurso:
Dotações Utilizadas:

Condições de Pagto: 30 Dias
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL
Objeto da Compra: Aquisição de itens de Proteção Individual a serem utilizados nos procedimentos médicos contra o COVID 19 (Decreto nº 3.089 de 17 de março de 2020) - SMS

Observações: Processo nº 2351/2020.

em	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	40,00	PCT	Máscara Cirúrgica, tipo não tecido, 03 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação 04 tiras laterais para fixação - Pacote com 50 unidades. (01-36-0630)		48,00	1.920,00

(Valores expressos em Reais R\$)		Total Geral:	1.920,00
		Desconto:	0,00
		Total Líquido:	1.920,00

São José do Vale do Rio Preto, 23 de Março de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 2350/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material, a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 1.920,00 (Um mil e novecentos e vinte reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 2350/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – Máscaras cirúrgicas - a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **VIPE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.526.067/0001-67, com sede a R JULIA LOPES DE ALMEIDA, 11, Centro – Rio de Janeiro/RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica, conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **VIPE COMERCIAL EIRELI**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 23 de março de 2020.


GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal


15

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUND. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Data: 23/03/2020
Nº do empenho: 376/20
Ordinário
Processo: 2350/2020

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06
Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais
Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Funcional: 10.302.0020 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2.086 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0004 - Material de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000017

Dotação Inicial:	843.374,00	Empenhos anteriores:	399.010,90
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	1.920,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	843.374,00	Total (B):	400.930,90
		Saldo (A - B):	442.443,10

Credor: 5708 VIPE COMERCIAL EIRELI
Endereço: R JULIA LOPES DE ALMEIDA,11 - ANDAR: SOB Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
C.N.P.J.: 17.526.067/0001-67 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone: 2125164598
Conta Corrente: Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Máscara Cirúrgica, tipo não tecido, 03 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação 04 tiras laterais para fixação - Pacote com 50 unidades. - (Cód. 01-36-0630) VALOR REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDER O HMST, PARA ATENDER O PLANO DE EMERGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19. (Licitação Nº : 109/2020-DL) - (RECURSO MAC)	PCT	40,000 ✓	48,0000	1.920,00

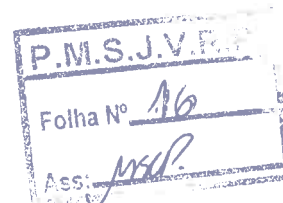
Fonte de recursos : 0004 - RECURSOS DA SAÚDE Total empenhado : 1.920,00

Fica empenhada a importância de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Processo Lic. :
Modalidade Lic. : 04 - Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 Data : 23/03/2020
Outra :
Contrato : Data :


Rafaela Teixeira Rampini
Secretário Saúde / Presidente FMS


RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO



3930
23 03 20
DO RENDIMENTO DE ENTREGA: 1920,00

DISPENSALICITATÓRIA
PROCESSO N° 2350/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material, a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 1.920,00 (Um mil e novecentos e vinte reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 2350/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – Máscaras cirúrgicas - a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **VIPE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 17.526.067/0001-67, com sede a R JULIA LOPES DE ALMEIDA, 11, Centro – Rio de Janeiro/RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica, conforme Artigo 6º, do Decreto n° 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **VIPE COMERCIAL EIRELI**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSALICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 23 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 4267

INSTRUMENTO: Processo Administrativo n° 6160/2019; **PARTES:** O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **CONSTRUTORA MICA RIO LTDA ME**; **OBJETO:** Aditivar em R\$ 9.886,87 (nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), o valor do referido contrato, que tem por objeto a execução de Pavimentação na Rua Ari de Almeida, no bairro Vulverde do Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; **DATA DE ASSINATURA:** 09 de março de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 24 de março de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO 080/2020

INSTRUMENTO: Processo administrativo n° 0621/2020; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **CONSTRUTORA MICA RIO LTDA - ME**, **OBJETO:** Fornecimento de material e mão de obra, para a execução de uma sala de aula no Centro de Educação Infantil Helena Dolianiti de Souza. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, iniciando-se em 25 de março de 2020 e findando-se em 24 de abril de 2020. **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 33.030,86 (trinta e três mil e trinta reais e oitenta e seis centavos) Dotação da Reserva Orçamentária n° 547/2020, Elemento n° 4.4.90.51.00.00.00.00.0007 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil - Obras e Instalações. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de março de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 24 de março de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
<http://www.sjvriopreto.rj.gov.br>



C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

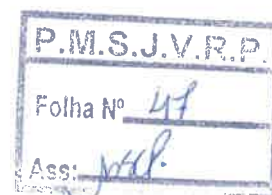
Órgão: 30 - Fundos Municipais
 Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
 Funcional: 10.302.0020 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Projeto/Atividade: 2.086 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0004 - Material de Consumo
 Código reduzido: 000017

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

OK

Histórico	Data Bloqueio	Processo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	30/03/2020	2350/2020	290.468,77	288.00	290.180.77

VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER O HMST. - (RECURSO MAC)





GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACIADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos do Prefeito.....1/5Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº 1830

Quarta-Feira, 18 de Março de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL DECRETO Nº 3.089 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre procedimentos para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a respectiva classificação, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto tem por finalidade regulamentar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelecer as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 2º - Visando as ações necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-

19, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará e publicará plano de contingência a ser seguido pelos cidadãos, podendo adotar, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída da Cidade, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

- a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
- b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

IX - a redução de escalas ou suspensão das atividades no âmbito das repartições públicas municipais.

§1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§3º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§4º - Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§5º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§6º - As medidas previstas nos incisos I, II, V, VI e VIII do caput deste artigo somente poderão ser adotadas se autorizadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia, deverá adequar a situação do Calendário Escolar Municipal do corrente ano através de ato específico a ser editado em momento posterior.

Art. 4º - Ficam suspensos todos os eventos com aglomeração de pessoas, sejam culturais, esportivos, sociais, religiosos, etc., no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, em locais abertos e/ou fechados.

Parágrafo único - A suspensão descrita no caput deste artigo poderá sofrer modificação, conforme o desenvolvimento da emergência em saúde pública.

Art. 5º - As férias e as licenças para tratar de interesses particulares, dos servidores da saúde, poderão ser interrompidas, nos termos do artigo 93 e artigo 119, §1º, ambos da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, de que trata este Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º - A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

§2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto deverão ser disponibilizadas no sítio oficial do Município de São José do Vale do Rio Preto na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 7º - Ficam suspensos os atendimentos do CAPS, pelo período de 07 (sete) dias, iniciando-se em 17 de março de 2020 até 23 de março de 2020, podendo ser prorrogado em caso de permanência do mesmo cenário epidemiológico, por igual período.

Art. 8º - As Unidades de Atendimento de Saúde Pública ambulatorial, terão suas consultas realizadas em horários previamente marcados, visando evitar aglomeração no momento de espera.

Art. 9º - As visitas aos pacientes internos do Hospital Municipal Santa Teresinha ficam restritas a somente (01) uma pessoa por paciente, 01 (uma) vez ao dia.

Parágrafo único - Fica suspensa a visitação de eventuais pacientes internados com diagnósticos do Novo Coronavírus - COVID - 19, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 10 - O transporte de pacientes para fora do Município de São José do Vale do Rio Preto, para atendimento de situações ambulatoriais, será realizado exclusivamente para pacientes de Oncologia e de Hemodiálise, pelo período de 07 (sete) dias, iniciando-se em 17 de março de 2020 até 23 de março de 2020, podendo ser prorrogado em caso de permanência do mesmo cenário epidemiológico, por igual período, ficando vedada a autorização para os demais casos.

Art. 11 - O Setor responsável pelo Programa Bolsa Família; o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, realizarão atendimentos em regime de plantão, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00m às 17h00m, exclusivamente via telefone ou e-mail, estando suspensas as visitas domiciliares enquanto vigorar o presente Decreto.

Parágrafo único – Os casos em que necessitarem de medidas que dependam de atendimento presencial deverão ser agendados.

Art. 12 – Ficam suspensas as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; ações relacionadas ao Programa Criança Feliz, bem como todas as outras atividades coletivas realizadas no Âmbito do equipamento; atividades de grupo em geral e da Academia da Terceira Idade, enquanto vigorar o presente Decreto.

Art. 13 – O atendimento ao público pelos Órgãos Municipais está suspenso, exceto a Secretaria Municipal de Saúde, devendo o atendimento à população ocorrer em regime de plantão, a cargo de cada secretaria o planejamento da escala, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00m às 17h00m, exclusivamente via telefone ou *e-mail*, enquanto vigorar o presente Decreto.

Parágrafo único – Fica suspenso o registro eletrônico de ponto biométrico digital para o controle de frequência dos servidores de que trata o Decreto nº 2.991, de 07 de agosto de 2019, devendo os servidores observar a escala designada na forma do caput deste artigo.

Art. 14 – Ficam designados para integrar o Gabinete de Crise para o enfrentamento e solução de situações decorrentes do estado de emergência do Novo Coronavírus – COVID-19 de que trata este Decreto, os seguintes servidores:

I – BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Gestor do Gabinete de Crise;

II – FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR, Chefe de Gabinete;

III – RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI, Secretária Municipal de Saúde;

IV – RÔMULO ALVES BULHÕES Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública;

V – CLÁUDIA DE CASTRO PACHECO, Secretária Municipal de Administração;

VI – RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia;

VII – ALEXANDRE QUINTELLA GAMA, Procurador Geral do Município.

Parágrafo único – O Gabinete de Crise deverá avaliar as situações encontradas e tomar as medidas cabíveis para tentar solucionar ou minimizar os problemas, podendo acionar os órgãos competentes para auxiliar no que for necessário.

Art. 15 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo Novo Coronavírus – COVID-19, responsável pelo surto de 2019, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar
Chefe de Gabinete

Bernard de Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Rômulo Alves Bulhões
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública





PARECER

Processo n.º 2350/2020- Secretaria Municipal de Saúde - aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), a ser utilizado no combate do Novo Coronavírus -Covid 19.

Da Solicitação:

Conforme Ofício n.º 068/HOSP/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, trata da aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), a ser utilizado por profissionais de saúde no combate ao Novo Coronavírus -Covid 19, pelo que verificamos o seguinte:

A presente solicitação se faz em decorrência da necessidade solicitação se faz em decorrência da necessidade da aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), máscara cirúrgica e touca descartável, para enfrentamento da Pandemia que assola o mundo, decorrente do Novo Conoravírus- Covid 19.

Visando tomar as ações necessárias para o enfrentamento emergencial de saúde pública, o Governo Municipal adotou diversas medidas por meio do Decreto Municipal n.º 3.089/2020, que dentre outras, em seu art. 6º prevê:

Art. 6º - *Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID 19, de que trata este Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Desta forma, verifica-se a possibilidade de atendimento ao requerido por dispensa de licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 que prevê:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

IV - *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc. <u>23.50/2020</u>
Fl. nº <u>52</u>
<i>Albarras</i> Sec. de Controle Interno

Da Análise:

Diante do exposto passamos a analisar os documentos que compõe o referido processo:

- a) Solicitação e justificativas que apontam possibilidade de dispensa de licitação, às fls. 02/03;
- b) Cotação de preço dos EPI's, às fls. 05 a 10, 23/24, 27 a 46;
- c) Reserva Orçamentária, às fls. 13 e 47;
- d) Autorização de Fornecimento, à fl. 14 e 38;
- e) Verificação de Regularidade Fiscal dos Fornecedores, às fls. 11/12, 25/26;
- f) Dispensa Licitatória ratificada, item Máscara Cirúrgica, fl. 15;
- g) Parecer Jurídico, **N/C**;

Das Considerações:

Considerando a análise dos documentos apresentados, esta SECI não encontra nenhum impedimento para o prosseguimento do presente feito, devendo ser publicada e ratificada a Dispensa Licitatória.

Ante o exposto, s.m.j, encaminho ao Fundo Municipal de Saúde para ciência e demais providências, considerando a urgência que o caso requer.

São José do Vale do Rio Preto, 31 de Março de 2020.


VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 2350/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 2350/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – toucas descartáveis – a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **FÊNIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.154.827/0001-12, com sede a Av. Barão do Rio Branco, 5040, em Juiz de Fora - MG.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica e Secretaria de Controle Interno, as cotas do dia 31/03/2020 conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **FÊNIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de abril de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, XVII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de abril de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 2471/2020 e 2414/2020 (Apenso)

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

A Senhora Secretária de Saúde, nos feitos protocolados sob os n.ºs 2471/2020 e 2414/2020 (apenso), solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – máscara cirúrgica tripla – a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **FÊNIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.154.827/0001-12, com sede a Av. Barão do Rio Branco, 5040, em Juiz de Fora - MG.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica, conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **FÊNIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 02 de abril de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 2350/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 2350/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – toucas descartáveis – a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **FÊNIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.154.827/0001-12, com sede a Av. Barão do Rio Branco, 5040, em Juiz de Fora - MG.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica e Secretaria de Controle Interno, as cotas do dia 31/03/2020 conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **FÊNIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de abril de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 2365/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 2365/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – saco para óbito – a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **GAMA-MED 13 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.981.484/0001-58, com sede a Avenida Dom Helder Câmara, 8255, Apt. 201 – Fundos, Piedade, Rio de Janeiro-RJ

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica e Secretaria de Controle Interno, as cotas do dia 31/03/2020 conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **GAMA-MED 13 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de abril de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

CNPJ: 12.440.744/0001-06 Fone: 2422247195 Fax: 2422241322
Rua Cel Francisco Limongi, 125, 3º andar
C.E.P.: 25780-000 - São José do Vale do Rio Preto - RJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 800/2020

Processo Administrativo:
(*) Processo Nr.: 2431/2020
Data do Processo: 30/03/2020
Data da Homologação: 03/04/2020
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 03/04/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 121/2020 - DL

(*) Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Folha: 1/1

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Fornecedor: **FENIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR** Código: 216
Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO,5040 -
Cidade: JUIZ DE FORA - MG - CEP: 36026-500
CNPJ: 01.154.827/0001-12 Inscrição Estadual:

Telefone: <
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

554120

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 30 - Fundos Municipais
Unidade: 04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Centro de Custo: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recurso:
Dotações Utilizadas:




Condições de Pagto: 30 Dias
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL
Objeto da Compra: Aquisição de toucas descartáveis a serem utilizadas no combate ao COVID-19 (Decreto nº 3.089 de 17 de março de 2020) - SMS

Observações: Processo nº 2350/2020.

It	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.600,00	UN	Touca descartável (unidade) (01-36-0635)		0,18	288,00
					Total Geral:	288,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	288,00

(Valores expressos em Reais R\$)

São José do Vale do Rio Preto, 3 de Abril de 2020


GILBERTO MARTINS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL

Nota de Empenho

Data: 06/04/2020

Nº do empenho : 554/20

Ordinário

Processo : 2350/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais
 Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
 Funcional: 10.302.0020 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 Projeto/Atividade: 2.086 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 00.00.0004 - Material de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000017

Dotação Inicial:	843.374,00	Empenhos anteriores :	538.706,90
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	288,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	843.374,00	Total (B) :	538.994,90
		Saldo (A - B) :	304.379,10

216 FENIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR
 Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO,5040 - Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG
 C.N.P.J.: 01.154.827/0001-12 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone: <
 Conta Corrente: Fax: <

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Touca descartável (unidade) - (Cód. 01-36-0635) VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER O HMST. (Licitação Nº : 121/2020-DL) - (RECURSO MAC)	UN	1.600,000	0,1800	288,00

Fonte de recursos : 0004 - RECURSOS DA SAÚDE Total empenhado : 288,00

Fica empenhada a importância de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Processo Lic. : 2431/2020

Data :

Data : 03/04/2020

Justificativa Lic. : 04 - Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93

Obra :

Contato :

Data :


 Rafaella Teixeira Rampini
 Secretário Saúde / Presidente FMS


 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

